



**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276  
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG  
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**ORGÃO SOLICITANTE:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Execução da obra de finalização da parte externa do prédio da Câmara Municipal de Augusto de Lima é fundamental para garantir a integridade estrutural, eficiência energética, segurança, estética e conformidade regulamentar do edifício. Essas considerações técnicas são essenciais para o sucesso a longo prazo do projeto e para atender às necessidades e expectativas dos usuários e da comunidade em geral..

**II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A execução da obra de finalização da parte externa do prédio da Câmara Municipal de Augusto de Lima é fundamental para garantir a integridade estrutural, eficiência energética, segurança, estética e conformidade regulamentar do edifício. Essas considerações técnicas são essenciais para o sucesso a longo prazo do projeto e para atender às necessidades e expectativas dos usuários e da comunidade em geral.

**2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A execução da obra de finalização da parte externa do prédio da Câmara Municipal está prevista no Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal está em fase de elaboração e publicação.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

Para garantir a seleção da solução mais vantajosa e adequada à demanda apresentada, serão estabelecidos requisitos indispensáveis para a contratação da execução da obra de finalização da parte externa do prédio da Câmara Municipal.

Os seguintes requisitos técnicos e operacionais serão exigidos dos licitantes para assegurar a qualidade e eficiência na execução do projeto:

3.1.1. Qualificação Técnica: Os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica, apresentando o registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região. Essa comprovação garantirá a competência técnica e a expertise necessárias para a execução adequada do serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

**ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276**

**CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG**

**E-MAIL: [cmalimamg@yahoo.com.br](mailto:cmalimamg@yahoo.com.br)**

3.1.2. Disponibilidade de pessoal: Será necessário que os licitantes declarem formalmente a disponibilidade de pessoal técnico-profissional e técnico-operacional para a realização da obra. A presença de uma equipe qualificada e capacitada é essencial para garantir o andamento eficiente e seguro da construção da quadra.

3.1.3. Disponibilidade de Equipamentos: Os licitantes também deverão declarar a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. Isso inclui maquinário e ferramentas específicas para a execução da obra, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho realizado.

## **III – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

### **1 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

1.1. Considerando a natureza do projeto, é evidente a presença de diversas empresas de construção civil atuando no mercado nacional, aptas a realizar a obra em questão neste processo licitatório. Essa ampla oferta de empresas promove uma competição saudável, beneficiando a administração pública ao garantir transparência e conformidade legal na contratação necessária. A diversidade de opções disponíveis no mercado favorece a obtenção de propostas competitivas, o que pode resultar em melhores condições e custos para a realização da obra.

1.2. O serviço em pauta, relacionado à execução da obra de finalização da parte externa do prédio da Câmara, é considerado comum no âmbito da Engenharia Civil. Por se tratar de uma atividade não contínua, é comumente contratado por meio de licitação na modalidade de concorrência. Nesse contexto, o critério de seleção adotado é geralmente o menor preço global, garantindo que a escolha do licitante seja feita de forma transparente e baseada em critérios objetivos. Esse procedimento assegura que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício na contratação do serviço.

1.3. É importante ressaltar que a execução dos serviços contratados não estabelece uma relação empregatícia entre os funcionários da empresa contratada e a Administração. Conforme determinações legais, é proibido qualquer vínculo que sugira pessoalidade ou subordinação direta entre os trabalhadores da empresa e os representantes da Administração. Essa separação de vínculos garante a autonomia e independência na execução dos serviços, preservando os interesses e responsabilidades de ambas as partes envolvidas no processo contratual.

### **2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O gasto estimado da solução escolhida é R\$ 160.221,25 (Cento e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos) – valor previsto no planejamento da Câmara Municipal e já inserido no orçamento corrente, passível de avaliação da disponibilidade financeira.

### **3 – ESTIMATIVAS QUANTIDADES**

a. –Descrição do objeto e quantitativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: [cmalimamg@yahoo.com.br](mailto:cmalimamg@yahoo.com.br)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado
01	<b>FINALIZAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA-MG</b>	m <sup>2</sup>	475,64	R\$ 160.221,25

## 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Compõe a estimativa de preço as cotações feitas utilizando as planilhas SICRO 08/2023, SINAPI 09/2023. Sendo o valor previsto conforme a planilha orçamentária R\$ 160.221,25 (Cento e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos).

## 5 – SOLUÇÕES:

Para garantir a eficácia e qualidade na execução da obra, serão adotadas as seguintes soluções, as quais incluem especificações técnicas detalhadas e procedimentos operacionais rigorosos:

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir integralmente o exposto a seguir:

3.1.1. ANEXO 01 – Memorial Descritivo da Obra: Este documento contemplará uma descrição minuciosa dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados, assegurando a clareza e precisão na definição do escopo do projeto;

3.1.2. ANEXO 02 – Pranchas de Projeto: Apresentará as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados, oferecendo uma visualização detalhada e técnica do projeto a ser executado.

3.1.3. ANEXO 03 – Planilha Orçamentária: Contemplará o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados, garantindo transparência e controle financeiro durante todas as etapas da obra.

3.1.4. ANEXO 04 – Cronograma Físico-Financeiro: Este documento contemplará as etapas de execução da obra com percentagens, bem como os recursos referentes a estas, permitindo um acompanhamento detalhado do progresso físico e financeiro da obra.

3.1.5. Antes do início da execução dos serviços, será realizada uma verificação direta na obra e sob responsabilidade da empresa contratada, garantindo a análise das condições técnicas, medidas e locais, assegurando a adequação do ambiente para o início das atividades.

3.1.6. Os serviços serão executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução da obra serão obrigatoriamente de primeira qualidade, seguindo as especificações técnicas e os padrões mínimos exigidos pelas normas brasileiras, garantindo a durabilidade e segurança da estrutura.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

**ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276**

**CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG**

**E-MAIL: [cmalimamg@yahoo.com.br](mailto:cmalimamg@yahoo.com.br)**

3.1.7. A empresa contratada será responsável por planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa devem garantir a execução total dos serviços previstos para o objeto, independentemente de divergências que possam ocorrer em relação à planilha orçamentária.

## **IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Com fundamentação nas razões expostas, a solução escolhida é considerada apropriada para suprir os requisitos da intervenção planejada. A viabilidade da contratação é substanciada pelas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, demonstrando a capacidade da solução preferencial em atender de forma eficaz aos interesses públicos e institucionais pertinentes.

### **2 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O parcelamento da contratação não se mostra pertinente, uma vez que cada estudo preliminar é embasado nas particularidades de cada demanda, considerando as políticas governamentais, suas justificativas e a categorização apropriada, bem como os recursos disponíveis da administração e, conseqüentemente, a singularidade da intervenção. Isso requer uma avaliação personalizada para cada ação, levando em conta as prioridades identificadas com base em critérios de viabilidade técnica e econômica.

Conforme estipulado pelo artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem aderir ao princípio do fracionamento quando isso for tecnicamente viável e vantajoso do ponto de vista econômico. Ao aplicar este princípio, o parágrafo 1º do mesmo artigo 47 especifica que devem ser considerados fatores como a expertise técnica necessária, os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da redução de despesas mediante a divisão do objeto em itens, além da obrigação de promover a competição e evitar a concentração de mercado. Dessa forma, o princípio do fracionamento não se adequa à presente contratação, pois não é apropriado para esta situação específica.

### **3 – RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Optar por uma abordagem diferente da atualmente adotada não seria aconselhável em termos de economia, eficácia, eficiência e uso adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, é crucial considerar o desenvolvimento sustentável e aprimorar a qualidade dos produtos ao longo de seu ciclo de vida. O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: [cmalimamg@yahoo.com.br](mailto:cmalimamg@yahoo.com.br)

Ademais, busca-se garantir a equidade entre os licitantes e fomentar uma competição justa para evitar contratos com preços inflacionados, valores inviáveis ou custos excessivos na execução do contrato. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos, além de reduzir os impactos ambientais.

Durante a execução do contrato, a administração deve elaborar um cronograma de atividades e monitorar os custos para avaliar a viabilidade da escolha feita e orientar futuros contratos, sempre com o melhor interesse da Câmara Municipal em mente.

Para que a contratação seja bem sucedida, é essencial a conclusão de outras etapas, como:

- a) Elaboração do Projeto Básico;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração de minuta do edital;
- d) Designação em Portaria de Agente de Contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

Os resultados esperados com a presente licitação representarão melhorias significativas, possibilitando garantir a integridade estrutural, eficiência energética, segurança, estética e conformidade regulamentar do edifício. Essas considerações técnicas são essenciais para o sucesso a longo prazo do projeto e para atender às necessidades e expectativas dos usuários e da comunidade em geral

#### **4 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não é previsto que a ação planejada acarrete em impactos ambientais adversos relevantes. A empresa selecionada será encarregada de assegurar a destinação final ambientalmente apropriada dos resíduos sólidos originados da construção civil, conforme definido pela legislação vigente, em particular, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Em suma, diante das razões expostas, verifica-se que a solução selecionada é apropriada para atender à necessidade da intervenção proposta, evidenciando a viabilidade da contratação com base nas informações fornecidas neste estudo técnico preliminar. Isso



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**

**ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276**

**CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG**

**E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br**

demonstra a capacidade da solução priorizada em atender de maneira eficaz aos interesses públicos e institucionais.

## **VI – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

## **VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 - Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Augusto de Lima.

14.2 – Caso, a Contratada não tenha sede ou o profissional não resida no Município, correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro e todos os tributos oriundos do veículo.

14.3 – As despesas de alimentação, hospedagem na sede do Município de Augusto de Lima, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada.

14.4 – A contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.

14.5– Vigência da Contratação: até 31/12/2024, com início na data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Augusto de Lima/MG, 15 de abril de 2024.

**ADRIANO PEREIRA APARECIDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Augusto de Lima